



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 006/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a EQUIPARAÇÃO DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS 1 A 8 AO VALOR DE R\$ 1.518,00, e sobre a readequação da referência salarial dos Motoristas ocupados por empregados públicos do Município de Planalto, e dá outras providências.”

Eu, ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO, Prefeita do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, inc. I, da Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam equiparadas as referências salariais 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais ao valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), após a aplicação da recomposição geral anual de 2025 que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - A equiparação de que trata o art. 1º incidirá exclusivamente sobre as referências mencionadas, sem prejuízo da

(R)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



2

manutenção das demais diferenças remuneratórias entre as demais classes ou níveis da carreira.

Art. 3º - O valor fixado no art. 1º poderá ser atualizado por meio de legislação específica, observada a legislação vigente e os limites da responsabilidade fiscal.

Art. 4º - Fica alterada a referência salarial dos empregos de Motorista, ocupados por empregados públicos celetistas com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, da Referência 7 para a Referência 17, considerando-se a tabela atualizada após a revisão geral anual, nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro de outubro de 2025, com pagamento em novembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal

"Gelsomino Toloy, 06 de agosto de 2025."


ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



3

ANEXO I

EQUIPARAÇÃO AO SALÁRIO MINÍMO REFERÊNCIA 01 A 08

REF	VALOR
01	1.518,00
02	1.518,00
03	1.518,00
04	1.518,00
05	1.518,00
06	1.518,00
07	1.518,00
08	1.518,00
09	1.551,33
10	1.602,49
11	1.643,62
12	1.693,26
13	1.745,49
14	1.800,10
15	1.857,53
16	1.917,88
17	1.981,21
18	2.047,70
19	2.117,56
20	2.191,27
21	2.267,87
22	2.348,73
23	2.433,61
24	2.522,74
25	2.623,25
26	2.728,75
27	2.839,56
28	2.955,88
29	3.078,04
30	3.206,29

REF	VALOR
31	3.340,96
32	3.482,37
33	3.630,83
34	3.786,73
35	3.950,43
36	4.122,30
37	4.302,77
38	4.492,26
39	4.691,23
40	4.900,15
41	5.119,51
42	5.349,84
43	5.591,69
44	5.845,62
45	6.124,39
46	6.417,10
47	6.724,43
48	7.047,15
49	7.385,97
50	7.741,77
51	8.115,34
52	8.507,59
53	8.919,46
54	9.351,91
55	9.805,99
56	10.282,78
57	10.783,41
58	11.309,06
59	11.860,99
60	12.454,04

REF	VALOR
61	13.076,74
62	13.730,58
63	14.416,56
64	15.137,39
65	15.894,26

(R)

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



4

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade corrigir distorções históricas na tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais, por meio de duas medidas fundamentais:

- 1) Equiparação das referências 1 a 8 ao valor de R\$ 1.518,00, após a recomposição geral anual de 2025, em consonância com o art. 37, X, da Constituição Federal. Essa adequação visa preservar a dignidade remuneratória dos servidores em início de carreira, cujos vencimentos encontram-se atualmente defasados em relação ao salário mínimo nacional. A medida beneficiará diretamente 123 empregados públicos, garantindo um patamar mínimo razoável de vencimento sem provocar distorções na estrutura de cargos e carreiras do Município;
- 2) Readequação da referência salarial dos Motoristas, promovendo sua migração da Referência 7 para a Referência 17, com manutenção da jornada de 40 horas semanais. Trata-se de um ajuste justo, considerando as atribuições complexas e essenciais desses profissionais, como a condução de veículos oficiais sob condições adversas, cumprimento de rotinas administrativas e atendimento a situações emergenciais. A nova referência é compatível com as exigências práticas e operacionais da função.

(P)

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

5



Ambas as medidas foram formuladas com base nos princípios da valorização do servidor público, responsabilidade fiscal e legalidade administrativa. O impacto financeiro foi planejado para se iniciar a partir de outubro de 2025, permitindo ao Executivo a devida previsão orçamentária e financeira.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, confiando na habitual sensibilidade desta Casa Legislativa para com a boa gestão do serviço público.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO
Prefeita Municipal

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
THIAGO TOBIAS CARMO DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PLANALTO-SP**

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br